

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

Díáriô Oficial

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.839

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1986

Círio já tem o seu Museu

Proporcionando os meios necessários à diretoria da Festividade de Nossa Senhora de Nazaré para que pudesse montar o Museu do Círio, que é uma iniciativa da Companhia Paranaense de Turismo (Paratur) visando reunir o máximo em documentários a respeito da maior procissão católica anualmente efetuada no Brasil, o governador do Estado autorizou a aplicação de recursos financeiros que possibilitaram a inauguração, quinta-feira.

Em cerimônia de que participaram o governador e sua esposa, dona Elcione Barbalho bem como o arcebispo metropolitano Dom Alberto Gaudêncio Ramos, o presidente da Paratur, Carlos Rocque, juntamente com outras autoridades e destacados membros da comunidade católica belenense, deu-se a inauguração oficial do Museu do Círio, que passa a ser a principal atração de quantos vão ao arraial de Nazaré.

PRONUNCIAMENTOS

No decorrer da cerimônia se fizeram ouvir três personalidades, que de um modo ou de outro se envolveram com a realização: o arcebispo de Belém, o presidente da Paratur e o governador Jader Barbalho.

O chefe do Executivo fez discurso mais longo, dizendo que realizações dessa natureza é que fazem o Pará diferente dos outros Estados, mantendo uma identidade inconfundível. Lembrou que o círio dos paraenses é, de Norte a Sul, reconhecido como a maior manifestação de fé popular, do país, tendo o mesmo significado do Natal. Na oportunidade, manifestou seu contentamento por poder, como governador, colaborar com a Arquidiocese, valorizando muito mais o templo de Nossa Senhora de Nazaré, com a materialização do novo acervo cultural ora implantado através da Paratur.

Concluída a primeira etapa do Projeto 2.000 da Cosanpa

Desde sexta-feira a população belenense desfruta de moderno sistema de abastecimento de água e um dos melhores já implantados no país para atendimento a centros metropolitanos. A capital do Estado ganhou um complexo de obras realizadas pela Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa) que proporciona aos moradores de quase todos os bairros água encanada servida em quantidade e em qualidade, efetivando-se assim a etapa inicial do Projeto 2.000 e deixando a certeza de que a empresa estatal estenderá seus serviços de ampliação da rede até as residências mais afastadas do local de captação do líquido.

Futuramente, o Governo do Estado estenderá a rede tubular dentro da qual corre água boa e preventiva contra doenças, alcançando a cidade de Ananindeua e, inclusive, as vilas de Marituba e Icoaraci, graças a financiamentos conseguidos pelo Governo Jader Barbalho junto ao Banco Nacional da Habitação e ao Banco Mundial.

OS BENEFICIADOS

Com a entrega da Estação de Tratamento de Água do Bolonha, que transforma água bruta em água potável e fluoretada, e com o lançamento da Elevatória e Adutora de Água Tratada da Zona Central de Belém, que beneficia de imediato os bairros de Guamá, Cremação, Condor e Jurunas, reforçando o abastecimento atual nos bairros de São Braz, Canudos,

Batista Campos, Nazaré, Reduto, Comércio, Cidade Velha e Umarizal, ficam bem atendidos muitos milhares de famílias que até então não contavam com líquido em boas condições para serventia domiciliar.

Após à conclusão das obras de recuperação dos 6º e 9º Setores, serão beneficiados os moradores dos bairros da Pedreira, Telégrafo, Sacramento, Marco, Souza e Terra Firme. Mais tarde o sistema atingirá os bairros de Bengui, Marimbaia, Guanabara, Cidade Nova e Satélite, ficando para a etapa final os demais.

AS OBRAS

Quando o governador do Estado recebeu do engenheiro Haroldo Araújo, presidente da Cosanpa, a gama de planejamentos para execução do Projeto Belém, priorizou essa programação administrativa, considerando que o fornecimento de água potável é basilar no que diz respeito à saúde e, portanto, merecedor de figurar como meta fundamental. Da aprovação ao arrojado projeto o Governo do Estado passou para a obtenção de recursos financeiros e à execução das obras, para o que foram convocados centenas de encanadores e outros operários com várias especialidades, além de técnicos em Hidrologia.

Os dados e características das obras desse Projeto eram desafiantes, dentro de uma previsão para beneficiar dois milhões de habitantes quando se chegar ao

ano dois mil. O líquido é captado à margem direita do Rio Guamá e ainda em estado natural corre dentro da adutora que o faz chegar ao lago Água Preta, para depois, através de dois canais artificiais chegar ao lago Bolonha. A Elevatória de Água Bruta do Bolonha, localizada junto à Tomada D'água, recalca o líquido para a Estação de Tratamento. Foi construída, também, uma Elevatória de Água Tratada, com a finalidade de abastecer setores da zona central de Belém bem como, futuramente, Ananindeua, Marituba e Icoaraci. Uma das principais obras é a Adutora de Água Tratada de São Braz, receptor do volume d'água vinda da Elevatória de Água Tratada do Bolonha destinada a inúmeros setores da Cosanpa.

Do complexo fazem parte, ainda, a Subestação Central implantada em área do lago Bolonha e duas Sub-Adutoras. Por outro lado, já foram assentados 109.200 metros de tubos apropriados, de um total de 115.971 metros previstos para a primeira fase da nova rede de distribuição de água, cujos serviços serão concluídos dia 11 de março de 1987, segundo consta do cronograma.

A partir das inaugurações do dia 09 do corrente pelo governador Jader Barbalho, antes de ser distribuída para consumo a água, pelo novo sistema, passa por várias etapas de tratamento compatíveis com normas da Organização Mundial de Saúde: cloração, fluoretação e correção do pH.

Debates programados para a Semana da Alimentação

Em alusão ao Dia Mundial da Alimentação, comemorado a 16 de outubro, a Delegacia Federal de Agricultura no Pará faz realizar no período de 13 a 17 do mês corrente a Semana da Alimentação, que objetiva promover amplos debates sobre os problemas alimentares, difundindo

propostas de produção e consumo de alimentos alternativos regionais de baixo custo e alto valor nutritivo.

O evento é realizado em Belém e no interior do Pará pela Coordenação de Municipalização da Agricultura (Comagri), órgão

daquela Delegacia, que programou palestras em torno de alimentos regionais e suas alternativas de produção, preparo e consumo, proporcionando às comunidades um conhecimento crítico sobre a questão da produção de alimentos no conjunto das políticas agrária e agrícola.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.839

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO | DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

1066

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FIUO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA
Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício;

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDRICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.315
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde
Pública e Fazenda

RESOLUÇÕES Nºs. 26 e 27/86
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIA Nº 26/86
Da Junta Comercial do Pará

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
Da Procuradoria Geral de Justiça

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/86 E
EDITAIS
Do Conselho de Contas dos Municípios

ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETIM
Da Justiça Federal

1 CADERNO
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL



Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

— 226-0078
— 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONÉ FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFICIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

* LEI N. 5.315 DE 05 DE JULHO DE 1986

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a entidade "ABRIGO JOÃO DE DEUS" e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — É declarada de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o "ABRIGO JOÃO DE DEUS" entidade filantrópica sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Assis n. 369, nesta Cidade de Belém, na forma da Lei n. 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de junho de 1986,

as: JADER FONTENELE BARBALHO

Governador do Estado

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Republicado por ter saído com incorreções no D.O. n. 25.315, do dia 30.06.86.

(G. Reg. n.º 15.619).

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA N. 733 DE 16 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência, delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e § 1º, e art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 6º, item I e § único do art. 2º, da Lei n. 4807/78, art. 164 da Lei n. 749/63, art. 9º, e § 4º, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 4º, do Decreto n. 3958/85, art. 37 e § único da Lei n. 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n. 749/63, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, ARLINDA QUEIROZ LIMA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, E.E. "Almirante Guillelmo", percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 11.790,94 (Onze mil, setecentos e noventa cruzados e noventa e quatro centavos assim discriminados):

Vencimento Integral
Grat. da Função de Direção (240hsxCZ\$ 10,49) art. 6º, item I e § único do art. 2º da Lei n. 4807/78 e art. 164 da Lei n. 749/63
Grat. Nível Superior-80 por cento (art. 9º, e § 4º, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 9º, do Decreto n. 3959/85)
Adicional - 45 por cento (art. 37 e § único da Lei n. 4502/73, comb. c/ o art. 145 da Lei n. 749/63, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resol. n. 9986/82-TCE)

Cz\$ 2.000,00!

Cz\$ 2.517,60

Cz\$ 3.614,08

Cz\$ 3.659,26

Cz\$ 11.790,94

Provento Mensal
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852, de 18 de setembro de 1986.

* PORTARIA N. 1084 DE 29 DE JULHO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III-5 1º, e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/63, com redação dada pela Lei n. 4959/81, MARIA RAHMUNDA AIRES FERREIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. PTE. Castelo Branco, Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.313,00 (Hum mil, trezentos e treze cruzados) assim discriminados:

Vencimento Integral
Adicional - 30 por cento

Cz\$ 1.010,00

Cz\$ 303,00

Provento Mensal
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852 de 18 de julho de 1986.

* PORTARIA N. 1109 DE 04 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81, art. 2º, da Lei n. 523/85, § 4º, do art. 9º, da Lei n. 5020/82, combinado com o art. 5º, do Dec. n. 3959/85, art. 37 e § único da Lei n. 4502/73, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, MARIA EMILIA RAMOS DE MELO E SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 10.096,83 (Dez mil, noventa e seis cruzados e oitenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral
Adicional - 35 por cento

Cz\$ 1.154,67

Cz\$ 1.384,80

Cz\$ 1.615,60

Cz\$ 3.324,06

Cz\$ 2.617,70

Provento Mensal
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852 de 18 de setembro de 1986.

* PORTARIA N. 1165 DE 13 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/63, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, JOSE LUIZ CHAVES DA COSTA, no cargo de Topógrafo, Nível 3, lotado na Secretaria do Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 1.968,53 (Hum mil, novecentos e sessenta e oito cruzados e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

Cz\$ 1.458,17

Cz\$ 510,36

Provento Mensal
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 14.852, de 18 de setembro de 1986.

* PORTARIA N. 1168 DE 13 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei n. 749/63, art. 4º, da Lei n. 4913/80, combinado com o art. 12º único, item II do Decreto n. 4270/86, Lei n. 5223/85 e o Decreto n. 3167/84, art. 164, da Lei n. 749/63, art. 145 da Lei n. 749/63, com nova redação dada pela Lei n. 4959/81, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, IRACY GALLARDO DE PAULA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de CZ\$ 2.260,47 (Dois mil, duzentos e sessenta cruzados e quarenta e sete centavos), assim discriminados:

Cz\$ 810,00

Cz\$ 270,00

Cz\$ 972,00

Cz\$ 2,97

Cz\$ 205,50

Provento Mensal
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.852, de 18 de Agosto de 1986.

SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/86

TRANSFERÊNCIAS

Port. nº 1593 de 12.08.86- Transferir, BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA, Odontólogo, do DAB para a Divisão de Material.

Port. nº 1594 de 12.08.86- Transferir, EDSON PINHEIRO ALVAREZ, Odontólogo, do Gabinete para o DAB

Port. nº 1592 de 12.08.86- Transferir, LÍZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, Odontólogo, do DAB para a Div. de Serv. Gerais.

Port. nº 1393 de 11.08.86- Designar, JOÃO DE NAZARÉ CHAVES TMA, Médico, para Diretor da Div. de Operação e Supervisão - DOS.

Port. nº 1617 de 20.08.86- Designar, SONIA CRADIA, Ass.Sócio, para responder pela Seção de Operação do Sint. de Informações DAT.

CESSAR EFETOS

Port. nº 1576 de 05.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou VANTIA LUCIA DA SILVA LUZ, para chefiar a Unidade Mista de São Domingos do Capim, a partir de 07.07.86.

Port. nº 1578 de 05.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA, Ag.Adm., para chefiar o Centro de Saúde de Itaituba, a partir de 07.07.86.

Port. nº 1599 de 12.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou ALCINDO ALVES CALDAS, Ag.Adm., para chefiar a Seção de Zeladoria, a partir de 17.08.86.

Port. nº 1598 de 12.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, Odontólogo, para chefiar a Divisão de Medicamentos Básicos, a partir de 17.08.86.

Port. nº 1600 de 12.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA, Odontólogo, para Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica - DAB, a partir de 17.08.86.

Port. nº 1490 de 03.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou DEUSA MIRIAM DA SILVA BRITO, Médica, para chefiar a Divisão de Operação e Supervisão, a partir de 04.05.86.

Port. nº 0787 de 08.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou CARLOS BENEDITO MARINHO DE SOUZA, Enfermeiro, para chefiar a Unidade Mista de São Félix do Xingu, a partir de 01.07.86.

Port. nº 1166 de 13.08.86- Cessar, os efeitos da Port. que designou ANA CLARA CORREA SANTA BRIGIDA, Ag.Saúde, para prestar serviços de colaboração na Pref. de Salinópolis.

DISPENSAS

Port. nº 1536 de 12.08.86- Dispensar, RAIMUNDO NONATO LAMERALVES, Ag.Saneamento, lotado na Unidade Mista de São Domingos do Capim, a pedido.

Port. nº 1616 de 20.08.86- Dispensar por justa causa, RAIMUNDO NONATO VILHENA DA SILVA, Enf., lotado na Unidade Mista de Jacundá.

PENALIDADES

SUSPENSÕES

Port. nº 004 de 14.05.86- O Diretor da U.M.S.Geraldo do Araguaia, resolve aplicar 3 dias de suspensão à servidora DIVA DIAS LIMA, Ag.Saúde, art. 184, § 2º da Lei 749/53.

Port. nº 003/86 de 14.05.86- O Diretor da U.M.S. Geraldo do Araguaia, resolve aplicar 7 dias de suspensão à servidora RAINUNDA OLIVEIRA DE SOUSA, Ag.Saúde, art.184, § 2º, da Lei 749/53

Port. nº 005/86 de 18.07.86- O Diretor da U.M.S.Geraldo do Araguaia, resolve aplicar 3 dias de suspensão à servidora NAIDE PEREIRA DE ARAÚJO, Ag.Saúde, art. 184, § 2º da Lei 749/53.

Port. nº 09/86 de 05.08.86- O Diretor do 4º CRS, resolve aplicar 3 dias de suspensão ao servidor VERRISSIMO OLIVEIRA DO COUTO, Farmacêutico, art.184, § 2º, Lei 749/53.

Port. nº 10 de 05.08.86- O Diretor do 4º CRS, resolve, aplicar 7 dias de suspensão à servidora MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS, Médica, art. 184, § 2º, Lei 749 de 04.10.53.

RETIREDOROS

Port. nº 23.07.86- O Chefe do CS.VI e 15º do Rio, resolve aplicar repreensão à servidora MARIA DE NAZARÉ GOMES ALVES PEQUENO, Ag. Portaria, art. 183, Lei 749/53.

Port. nº 001 de 30.06.86- O Chefe do CS.SSº. Antônio do TANJA BEZERRA, Ag.Saúde, art.183, Lei 749/53.

Port. nº 05/86 de 30.07.86- O Chefe do U.M.S.Sertão de Ananindeua, resolve aplicar repreensão à servidora MARIA ROSENALMIA DA CRUZ PANTOJA, Ag.Saúde, art.183, art. 183, Lei 749/53.

Port. nº 09/86 de 05.08.86- O Diretor do DOG, resolve aplicar repreensão, no servidor ALBERTO ALVAREnga OLIVEIRA, Médico, art. 183, Lei 749/53.

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 375/86-Designar, IRACI BRAGA DO AMARAL, para substituir a titular da Contadoria Setorial da SEFA junto ao Gabinete do Governador, que entrará de férias no período de 01.10 a 30.11.86.

Port. nº 376/86-Designar, AUTA LETICIA SAVINO DO COUTO, para exercer a função de Chefe da Contadoria Setorial junto a SEICOM, símbolo FG-3.

Port. nº 379/86-Redistribuir, a pedido, do Órgão Central-Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais para 1ª Região Fiscal, DOROTI PINTO DEBES, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 380/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ELIEZER PINHEIRO FILHO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 381/86-Colocar à disposição da Assessoria do Interior do Palácio do Governo, o Senhor RAIMUNDO DE JESUS PASSOS, Motorista Fluvial, no período de 01.09 a 30.11.86.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº 166/86-Prorrogar até outubro de 1986, o tempo de aplicação do Suprimento de Fundos, no valor de Cz\$45.000,00(Quarenta e cinco mil cruzados) concedido ao Procurador Geral da Fazenda Estadual, Mário Henrique Alves Moura, através da Portaria nº 111 de 07 de julho de 1986.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.
EXT.Nº 6180 REG.Nº 20907 dia 13.10.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 026/86-CD DE 30.09.1986.

ASSUNTO : Institui o Plano de Cargos e Salários com a respectiva Tabela de Empregos Permanentes dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da FEP e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - O Plano de cargos e salários será implantado com observância do disposto nesta Resolução.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da FEP, passa a ser constituído de Cargos em Comissão, de Empregos Permanentes e de Funções Gratificadas, integrando os seguintes Grupos Ocupacionais:

- Cargo em Comissão
- Direção Superior - CC. 001
- Empregos Permanentes
- Técnico de Nível Superior - TNS. 010
- Técnico de Nível Médio - TNM. 020
- Auxiliar de Nível Médio - ANM. 030
- Auxiliar de Apoio Administrativo - AAA. 040
- Auxiliar Operacional - AAO. 050

- Funções Gratificadas

- Assessoramento - FGA. 060
- Direção - FGD. 070

Art. 3º - Os Cargos em Comissão, integrantes da Categoria Direção Superior, destinam-se ao atendimento de encargos de Alto Nível de Direção da FEP (Anexo VI).

Art. 4º - Os empregos da Tabela permanente, integrantes das Categorias Ocupacionais de que trata o artigo 2º desta Resolução, são distribuídos em Classes e estas em Níveis, em número de 07 (sete).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Categoria Ocupacional: Técnico de Nível Superior compreende as seguintes Classes:

- Advogado
- Assistente Administrativo I
- Assistente Técnico
- Biblioteconomista
- Químico
- Médico
- Técnico em Assuntos Educacionais
- A Categoria Ocupacional: Técnico de Nível Médio, compreende as seguintes Classes:
- Assistente Administrativo II
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Enfermagem
- Técnico de Laboratório
- Técnico em Processamento de Dados
- A Categoria Ocupacional: Auxiliar de Nível Médio, compreende as seguintes Classes:
- Agente Administrativo
- Artífice de Manutenção
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Laboratório
- Operador de Computador
- A Categoria Ocupacional: Auxiliar de Apoio Administrativo, corresponde as seguintes Classes:
- Auxiliar de Manutenção
- Auxiliar Administrativo
- Motorista

- A categoria Ocupacional: Auxiliar Operacional, corresponde as seguintes Classes:

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigilante.

Art. 5º - O enquadramento dos atuais ocupantes de Empregos nas Classes e Níveis da Tabela de Empregos Permanentes da FEP far-se-á tomando-se por base os seguintes critérios: o desempenho funcional; o tempo de serviço e a escolaridade ou experiência equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Superintendente Geral da FEP, bairar todos os atos que se fizerem necessários ao enquadramento dos atuais ocupantes de Empregos nas Classes e Níveis correspondentes, observado o "caput" deste artigo, bem como, a total execução desta Resolução.

Art. 6º - Após a efetivação do enquadramento dos atuais ocupantes de Empregos, o ingresso de novos servidores na Tabela de Empregos Permanentes, far-se-á no Nível Inicial, mediante Concurso Público ou Prova de Habilidades de caráter competitivo cujas instruções específicas serão propostas pelo Superintendente Geral da FEP e aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art. 7º - As Funções Gratificadas integrantes das Categorias Ocupacionais Direção e Assessoramento envolvem encargos de Chefia, Assessoramento e assistência em nível gerencial da estrutura da FEP.

Art. 8º - A função Gratificada será percebida cumulativamente com a remuneração do Emprego Permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Quadro de Funções Gratificadas passa a ser constituído na forma do Anexo VII.

Art. 9º - A progressão funcional far-se-á mediante a elevação do servidor ao nível imediatamente superior aquele a que pertence, dentro da mesma Classe Ocupacional, com a finalidade de recompensar méritos funcionais, dentro de um intervalo de tempo.

Art. 10 - A ascensão funcional far-se-á mediante a elevação do servidor da Classe Ocupacional em que se encontra para o Nível Inicial de outra Classe de Categoria Ocupacional diversa daquela a que pertence, observado o mesmo critério do artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As diretrizes e os procedimentos para execução da Progressão e Ascensão na Tabela de Empregos Permanentes serão estabelecidas pelo Manual de administração de Pessoal da FEP.

Art. 11 - O piso salarial para a Tabela de Empregos Permanentes do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da FEP é fixado nos Anexos de I a V.

Art. 12 - O piso Salarial para os empregos da Tabela Permanente do Quadro de Pessoal do magistério Superior da FEP é fixado no Anexo VIII, que corresponde a referência inicial da Classe de Professor Auxiliar em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 13 - Os servidores do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo, ficam sujeitos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - Exceutam-se do disposto no "caput" deste artigo as Classes de Nível Médio e Superior, cuja jornada de trabalho não fixadas em lei específica, bem como, a de vigilante, cuja jornada é fixada em 48 (quarenta e oito) horas semanais.

§ 2º - As Classes de que trata o parágrafo anterior, farão jus a percepção de salário proporcional ao fixado para a respectiva Categoria Ocupacional, relacionada nos Anexos de I a V.

Art. 14 - O servidor da FEP, quando investido no Cargo de Superintendente Geral ou Superintendente Adjunto, poderá optar pela remuneração de seu emprego de origem em substituição ao vencimento base do cargo em Comissão, acrescida da representação calculada sobre o respectivo vencimento base do cargo comissionado.

Art. 15 - Fica instituída a vantagem de Gratificação Trimestral, por tempo de serviço, para os servidores da FEP, na base de 3% (três por cento) de seu salário, por cada 03 (três) anos de trabalho efetivo na Instituição, até o limite máximo de 11 (onze) trêniros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de percepção do benefício - contido no "caput" deste artigo, contar-se-á o tempo de serviço efetivamente prestado à FEP, a partir da data de sua admissão.

Art. 16 - Os valores instituídos para a Tabela de Empregos Permanentes (Anexos I a V e VIII), bem como, para os Cargos em Comissão (Anexo VI) e para as Funções Gratificadas (Anexo VII), serão reajustados periodicamente em função da Política Governamental.

Art. 17 - A variação percentual entre os níveis salariais constantes da Tabela de Empregos Permanentes, tanto do Pessoal Administrativo quanto do Pessoal de Magistério Superior, é de 4,5 (quatro e meio por cento)

Art. 18 - Fazem parte desta Resolução os seguintes Anexos:

Anexo I - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Técnico de Nível Superior.

Anexo 2 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional de Técnico de Nível Médio.

Anexo 3 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Auxiliar de Nível Médio.

Anexo 4 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Auxiliar de Apoio Administrativo.

Anexo 5 - Tabela de Empregos Permanentes e Níveis Salariais da Categoria Ocupacional: Auxiliar Operacional.

Anexo 6 - Tabela dos Cargos em Comissão com seus Níveis Salariais.

Anexo 7 - Tabela das Funções Gratificadas.

Anexo 8 - Tabela dos Empregos Permanentes e Níveis Salariais do Magistério de ensino Superior.

Art. 19 - A presente Resolução entrará em vigor, com efeitos retroativos a partir de 1º de Agosto de 1986, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 30 de Setembro de 1986

Dr. ARIBERTO VENTURINI
Presidente do Conselho Diretor da FEP.
Homologo em 08.10.86

JADER FONTEBELLE BARBALHO
Lamego, 31.10.86
Governo do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 27/

1069

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Nível Superior a ser concedida aos servidores portadores de Diploma de Curso Superior ou Habilitação equivalente, que estejam exercendo efetivamente atividades técnicas ou de Magistério Superior na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - A Gratificação instituída no artigo anterior, na base de 80% (oitenta por cento), recairá, em qualquer caso, sobre o salário-base do Empregado Permanente do servidor, na forma da Tabela de Empregos Permanentes, já aprovada.

Art. 3º - A Gratificação de Nível Superior, será devida aos servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará, a partir de 1º de Outubro de 1986, obedecendo o seguinte escalonamento: 30% (Trinta por cento) em 1º/10/1986, mais 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01/04/1987, mais 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º/10/1987.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 30 de Setembro de 1986.

Dr. ARIBERTO VENTURINI
Presidente do Conselho Diretor da FEP
Homologo: em 09.10.86

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA

PORTARIA Nº 26/86-JUCEPA-DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno. Considerando a necessidade de reforçar dotação no Orçamento Corrente, aprovados pelas Resoluções nºs 07/85 e 09/86-Jucepa. Considerando o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, RESOLVE: Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará-Jucepa, o Crédito Suplementar de Cz\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS), destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente. Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

4802.11070212.002-Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

NATUREZA DA DESPESA
4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente 40.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à execução da presente Portaria, conforme estabelecido no item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, será oriundão da anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento da JUCEPA:

4802.11070212.002-Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

NATUREZA DA DESPESA
3.1.1.3 Obrigações Patronais 40.000,00

Belém, 22 de setembro de 1986
as) JOSE FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE
EXT.Nº 8183 REG.Nº 20912 dia 13.10.86

ECCONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES
C.G.C. 04.742.581/0001-98

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Principais decisões tomadas na assembleia geral extraordinária realizada em 03-12-85, em sua sede social à tv, campos sales, 198/49 pav; para constituição de uma companhia controlada nos termos do que dispõe o artigo 116 da Lei 6.404/76. Estatutos sociais: Escontec Madeireira S.A., é uma sociedade fechada. O objetivo da companhia é realizar operações industriais e comerciais de madeira e seus derivados. Capital subscrito cincos bilhões 1,5, representados por milhares 1,5 de ações ordinárias. Até a AGO de 1988, a diretoria que tomou posse imediata, foi: diretor presidente, João Antonio Moreira Bastos; 1a. vice-presidente, Marlene Nazareth Bittencourt de Lima; 2a. vice-presidente, Sílvia Regina Bastos Lima Paes; 3º vice-presidente, Waldemir Barbosa Guimarães; e diretor-comercial, Marcel Arbona-Oliver. A ata da assembleia de constituição, está registrada no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 47.818 - Livro/B, em 10-12-85, e na Junta Comercial do Estado do Pará, em 28-01-86, sob o nº 15.300.014-557.

T.Nº 07519 REG.Nº 20908 dia 13.10.86

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA

Resolvem as partes alterar a Cláusula Décima Quinta, que passará a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas com a cobertura deste contrato correrão à conta da seguinte categoria de programação:

ORGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ATIVIDADE: 1201.02.04.0142.020
NATUREZA DA DESPESA: 3111-01

Belém, 07 de outubro de 1986.

ARTHUR CLAUDIO MELLO
CONTRATANTE

RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
1a. LUIZ ISMAELINO VALENTE
Res. Av. Barão do Rio Branco, 857
2a. RAIMUNDO MONATO COIMBRA BRASIL
Res. Av. Mendonça Furtado, 3250
EXT.Nº 8186REG.Nº 20916 dia 13.10.86

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO IP TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 07.07.1986, para recuperação do Forro e Pintura geral da Unidade Mista de Salinópolis-Pará - Prorrogação: O prazo de entrega da obra que terminaria no dia 21.07.86 fica prorrogado para o dia 31.10.1986-Cláusulas Mantidas:Todas as cláusulas presentes no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.Belém, 18 de julho de 1986-Assinaturas:-Pela SEVOP-Arc. Paulo Elcio Chaves Nogueira e pela firma Engenharia-Constructora Ltda. Eng. Antônio Carlos da Cunha Bastos.

EXT.Nº 8185 REG.Nº 20914 dia 13.10.86

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

EDITAL DE VENDA

NAOVO "AUGUSTO MONTENEGRO" (NO ESTADO)

Comprimento: 81,85 m Pontal : 3,20 m
Boca : 12,51 m Capacidade:250 Toneladas

Instruções Gerais:

- 1 . As propostas deverão ser encaminhadas por escrito ao presidente da Comissão de Licitação;
- 2 . O proponente deverá depositar, em dinheiro, a quantia de Cz\$400.000,00(QUATROCENTOS MIL CRUZADOS) na Tesouraria da Empresa para ter sua proposta recebida, pela Comissão de Licitação;
- 3 . A ENASA reserva-se o direito de aceitar ou não o maior valor oferecido, cuja decisão, será emitida dentro de vinte e quatro(24) horas;
- 4 . As propostas serão recebidas improrrogavelmente até o dia vinte e quatro(24) de outubro de 1986;
- 5 . Definido o licitante vencedor este terá o prazo de vinte e quatro(24)horas para complementar o pagamento e retirar as embarcações sob pena de multa de Cz\$50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZADOS), por dia ou fração de dia, enquanto perdurar o retardamento;
- 6 . Quaisquer informações adicionais serão prestadas pelo presidente da Comissão de Licitação.

Belém, 02 de outubro de 1986

RODYNALDY DA SILVA MAIA

Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

EDITAL DE VENDA

ALVARENGAS E BALSAS, NO ESTADO, DENOMINADAS: PERCIVAL FARQUHAR, VEIGA CABRAL, IRINEU EVAN GELISTA, CARIJÓ, B-1, ENASA-19, 51, 13, 39, 26, 49, 54, 09, 60, 34, 10, 06 e 42, com feitos e tamanhos diversos.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1 . Os lances serão para o lote todo.
- 2 . As propostas deverão ser encaminhadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação;
- 3 . O proponente deverá depositar em dinheiro, a quantia de Cz\$400.000,00(QUATROCENTOS MIL CRUZADOS) na Tesouraria da Empresa para ter sua proposta recebida, pela Comissão de Licitação;
- 4 . A ENASA reserva-se ao direito de aceitar ou não o maior valor oferecido, cuja decisão, será emitida dentro de vinte e quatro(24) horas;
- 5 . As propostas serão recebidas improrrogavelmente até o dia vinte e quatro(24) de outubro de 1986;
- 6 . Definido o licitante vencedor, este terá o prazo de vinte e quatro(24)horas para complementar o pagamento e retirar as embarcações sob pena de multa de Cz\$50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZADOS), por dia ou fração de dia, enquanto perdurar o retardamento;
- 7 . Quaisquer informações adicionais serão prestadas pelo presidente da Comissão de Licitação.

Belém, 02 de outubro de 1986

RODYNALDY DA SILVA MAIA

Presidente da Comissão de Licitação

EXT.Nº 8167 REG.Nº 20888 dia 09,10/10/10/86

Resumo do Estatuto da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Denominação - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Natureza Jurídica - Estatuto da Igreja.

Fundação - 09 de outubro de 1962

Duração - Tempo Indeterminado.

Séde - Rua Conceição, 21 - Limoeiro do Ajuru - PA.

Finalidade - Promover a pregação do Evangelho dentro dos princípios democráticos; Estabelecer o escrutínio da Palavra de Deus entre famílias, comunidade e poderes constitucionais visando a promoção espiritual do homem, tanto na comunidade como na sociedade brasileira sem distinção de raça, tribu ou língua; Realizar promoções que visam angariar recursos financeiros, com a finalidade de tornar viável outras atividades para bem-estar de seus membros.

Administração - Haverá as seguintes categorias de membros:
a) Um pastor - Presidente;
b) Presbítero e Diáconos;
c) Membros em atividades.

Os membros poderão ser de ambos os sexos sem distinção racial e de nacionalidade.

Representação: A convênio estadual das Assembléias de Deus do Estado do Pará, com sede própria em Belém-Pará. A Diretoria ou presidência; O conselho Fiscal. Reforma do Estatuto - O presente estatuto só poderá ser reformado quando a Igreja achar conveniente ou a mercê da Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Pará.

Responsabilidade - Compete ao pastor representar a Igreja em juízo ou fora dele, efetiva,ativa e passivamente jurídical e extraordinariamente; Cumprir

este estatuto entre seus membros; Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras; Admitir, designar, empossar, punir e demitir; Autorizar despesas; Assinar carteirinhas de membros (tipo identidade).

Exercício Social (período) - A diretoria terá mandato de um (1) ano de duração, podendo ser reeleito para novo período, sempre obedecendo a duração de um (1) ano.

Extinção e Destino - A igreja só poderá ser extinta por ordem da Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Pará. Por ato do Governo, se ela ocorrer em atos opostos às leis da Nação e seus fins. § Único - Caso se verifique uma cisão, os bens patrimoniais da Igreja passarão a posse da Convenção Estadual para ser entregue a facção que permanecer fiel a este Estatuto e aos princípios da Igreja após a decisão da coletivo.

Limoeiro do Ajuru, 6 de agosto de 1986
(G.nº15.620)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A. - C.G.C. 04.730.412/0001-38
CAPITAL AUTORIZADO 9.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 4.597.904,46
CAPITAL INTEGRALIZADO 4.020.474,46
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 11.09.86, às 10 horas, na sede social, sito à Av. Serzedelo Correa, 440, na Cidade de Belém - Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, 457.000.000 Ações Preferenciais Nominais Classe "A", a serem subscritas pelo FINAM, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada lote de mil, totalizando Cz\$ 457.000,00, relativa ao exercício de 1985, autorizado pela SUDAM, conforme Of. GS nº 2557/86, de 04.09.86 e 130.430.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de Cz\$ 1,00 cada lote de mil, totalizando Cz\$ 130.430,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Ações Preferenciais Nominais Classe "A" acima, conforme boletim de subscrição de 04.10.86, assinado pelos Srs. Sr. FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, representante da empresa e pelo Sr. Jorgelei da Silva Ribeiro, diretor financeiro e Sr. Celio Braga Wanderley, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 06.10.86, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 002127, em 07.10.86. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

AGROPECUÁRIA PRACUUBA S/A. C.G.C. 04.730.412/0001-38
CAPITAL AUTORIZADO 9.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 4.020.474,46
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA 577.430,00
CAPITAL A SUBSCREVER 4.402.095,54
Boletim de Subscrição de 120.430.000 (Centro e Vinte Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil) de Ações Ordinárias, no valor de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada lote de 1.000 ações, perfazendo o valor total de Cz\$ 120.430,00 (Centro e Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta Cruzados), subscritas pelos signatários do presente boletim, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 1986.
Acionistas Qualif. Endereço Nº Agões Valor em Cz\$
Engeplan Eng. e C.G.C. 04.949.425/0001-47
Plamejamento Inst. Estadual 15000790-6

Móveis e Utensílios	3.961.187
Veículos	35.239.707
Instalações	1.332.335
Animais de Trabalho	16.516.540
Benefícios	1.101.174.326
Imobil. Imateriais	33.951.409
(-) Deprec. Acumulada	269.967.436
DIFERIDO	692.200.583
Desp. Pré-Operacionais	2.604.150.646
TOTAL DO ATIVO	3.297.726.574

PASSIVO

CIRCULANTE	24.200.555
Dividendos a Pagar	4.225.600
Fornecedores	383.334
Honorários a Pagar	1.662.186
Salários a Pagar	1.018.045
Contribuições a Recolher	81.519.720

EXIGIBEL A LONGO PRAZO

C/Corrente Coligada

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL INTEGRAL

Ações Ordinárias

Ações Preferenciais

RESERVA DE CAPITAL

Reserva Esp. Capital

Reserva Corr. Monetária

LUCROS/PREJ. ACUMULADOS

(--) Prejuízos Acumulados

(--) Prejuízo Exerc./84

TOTAL DO PASSIVO

DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

DE 1984

RECEITAS OPERACIONAIS

SUPERVENIENCIAS ATIVAS

Créditos nascidos - gado

Ajustes das existências

(-) CUSTO DO REBANHO

387.345.184

LUCRO BRUTO

DESPESAS OPERACIONAIS

Administrativas

Financeiras

Deprec. e Amortizações

LUCRO OPERACIONAL

(--) PREJUÍZO NA VENDA DE IMOB.

(--) CORR. MONET. DO BALANÇO

(-) DIVIDENDOS A PAGAR

211.235.873

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS

Aumento no Patr. Líquido

C/ Correntes Coligadas

TOTAL

APLICAÇÕES

Aumento do Ativo Imobilizado

Aumento do Ativo Diferido

Aumento no Capital Circulante

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

1983

1984

VARIAÇÃO

243.530.246

693.575.926

450.045.682

ATIVO CIRCULANTE

18.465.854

31.519.720

13.053.866

PASSIVO CIRCULANTE

225.064.392

662.056.200

436.991.816

TOTALS

FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO
CGC/MF - Nº 04.657.540/0001-01
INSC. ESTADUAL Nº 15.099596-2
JUNTA COMERCIAL 15300001552

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.09.86

Aos trinta dias do mês de setembro de 1986(hum mil novecentos e oitenta e seis), reunidos em primeira convocação, na sede social na Rod. PA 125 Km 14, zona rural, na cidade de Paragominas-PA os acionistas da empresa FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO, representando a totalidade do capital votante, como se verifica no livro de presença de acionistas. Assunzião a presidência desta Assembléia, por aclamação, o acionista DARCY DALBERTO ULIANA, que convidou o acionista WALACE ROBERTO PETERLI ULIANA, para secretaria-ta, para secretaria-ta. Constituída a mesa o presidente deu por instalada a Assembléia, e iniciando os trabalhos determinou que os secretários procedesse a leitura da carta de convocação endereçada individualmente a cada acionista nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1986, cujo teor é o seguinte "Presendo acionista, através da presente, e de acordo com o Art. 131 § Único da Lei nº 6.404 de 15.12.76, fica V. Sá, convidado a comparecer, na quarta-feira de 1986 às 08:00 hrs., na sede social, sito Rod. PA 125 Km 14, zona rural, na cidade de Paragominas-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do capital social, com a emissão, colocação, subscrição e integralização de ações preferenciais nominativas; b) Alteração parcial do Estatuto Social, no tocante ao capital social; c) Alteração do objetivo social; e d) o que ocorrer. Certos da presença de V. Sá., no horário acima, firmamo-nos mui, atenciosamente." **DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Dando inicio aos trabalhos o senhor presidente da Assembléia, passou a informar aos acionistas da proposta da diretoria para aumento do Capital Social de conformidade com o documento que foi lido por mim, secretário, do seguinte teor: **PROPOSTA DA DIRETORIA: I) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL PARA C\$ 10.517.000,00 (Dez milhões, quinhentos e dezessete mil cruzados):** Vimos propor a apreciação dos acionistas presentes à Assembléia Geral extraordinária do FRIGORÍFICO ULIANA S/A. - FRIPAGO a proposta de aumento do Capital Social da sociedade p/ C\$ 10.517.000,00 (Dez milhões, quinhentos e dezessete mil cruzados), o aumento do Capital Social no valor de C\$ 2.667.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e sete mil cruzados), será realizado de seguinte forma: Subscrição de 2.000.000 (Dois milhões de cruzados), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF/GS-02863/86 de 22 de setembro de 1986 e 667.000 (Seiscentos e sessenta e sete mil) ações ordinárias nominativas subscritas aos Srs. D.D.U LIANA ADMINISTRADORA E INDUSTRIAL LTDA, no valor de C\$ 1,00 (hum cruzado)cada uma no montante de C\$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil cruzados), subscritas e integralizadas nesta ATA. Informamos que a posição do Capital da sociedade antes do aporte de recursos do FINAM é o seguinte:

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GALLIANO C.I.E. E C.C., REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1986

As dezessete horas(17.00)do dia dez de setembro de mil novecentos e oitenta e seis(1986), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Galliano C.I.E. e C.C./Ananindeua, na sede da Empresa a Rodovia BR 316 Km 2, Município de Ananindeua, neste Estado.Na forma dos estatutos assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Galliano C.I.E, que convidou a mim Alice Teixeira Cei para secretaria-ta, ao que aceitei. Em seguida foi verificada a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social da Empresa, conforme assinaturas no Livro de Presença.Foi dispensada a leitura do editorial de convocação publicado no jornal A Província do Pará nos dias 29,30 e 31/8 e no Diário Oficial do Estado nos dias 29/8 1 e 2/9, dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou a proposta da Diretoria para aumento de Capital Social da Empresa utilizando recursos de Reservas inclusivas da Isenção do Imposto de Renda, passando o capital de C\$1.586.537,70 (hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete cruzados e setenta centavos) para C\$5.189.729,52 (Cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzados e cinquenta e noventa centavos) e de C\$ 1.522.000,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil cruzados) para C\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados) proveniente dos seguintes recursos:Reserva de Isenção do Imposto de Renda C\$84.401,07 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e um cruzados e sete centavos);Reserva de Correção Monetária do Capital Social C\$3.517.974,90 (Tres milhões, quinhentos e dezessestes mil novecentos e setenta e quatro cruzados e noventa centavos) e Reserva para Aumento de Capital C\$815.85 (Oitocentos e quinze cruzados e oitenta e cinco centavos).Essa proposta foi colocada em apreciação entre os acionistas e como não houve-se alguém se manifestado, foi colocada em aprovação, tendo sido

DIÁRIO OFICIAL

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL RES. CAP.	LUCRO/PREJ. ACUMULADOS	TOTAIS
Saldo em 02.01.81	195.448.229	72	94.906.942 (-102.156.45)	1.037.669.590
Corr. Monet. Patr.	-	2.455.236.631	(86.270.819)	2.269.957.012
Lucro/Prej. do Exercício	-	-	(21.235.873)	(21.235.873)
Saldo em 31.12.81	195.448.229	72	3.400.173.573 (500.230.337)	3.095.391.537

DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINDO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

RECEITAS OPERACIONAIS	EXPENDITURAS	TOTAIS
Créditos nascidos - gado	120.000.000	120.000.000
Ajustes das Existências	284.900.000	404.900.000
(- CUSTO DO REBANHO	200.270.656	200.270.656
LUCRO BRUTO	204.629.344	204.629.344
RECEITAS FINANCEIRAS	1.720	1.720
DESPESSAS OPERACIONAIS		
Administrativas	175.602.028	175.602.028
Depreciação e Amortização	247.677.767	247.677.767
Impostos e Taxas	2.055.012	2.055.012
Financieras	618.021	618.021
Insubistências Ativas	90.200.000	90.200.000
PREJUÍZO OPERACIONAL	516.152.828	516.152.828
(-) DIVIDENDOS A PAGAR	311.521.764	311.521.764
(-) CORR. MONET. DO BALANÇO	9.093.535	9.093.535
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.199.570.337	1.199.570.337
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO/85	1.519.185.636	1.519.185.636

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS

Aumento no Patrimônio Líquido	5.324.439.034
C/ Correntes Coligadas	261.685.280

TOTAL DAS ORIGENS

APLICAÇÕES

Aumento do Ativo Imobilizado	4.027.996.276
Aumento do Ativo Diferido	1.278.818.965

TOTAL DAS APLICAÇÕES

AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE

DE SUBSCRIÇÃO DATADA DE 01.09.86 E ASSINADO PELO SR. GUILHERME HENRIQUE DE HENEZES LOBATO-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELAS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E CÉLIO BRAGA VANDERLEI-CHEFE DO DPTO DE INCENTIVOS FISCAIS-REPRESENTANTE DO FINAN, ENCONTRA-SE LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUÇUPE - O RESUMO DESTA ATA ACTIMA, SOB O Nº 002095 DE 01.10.86 SR. ALFREDO COELHO -SECRETÁRIO GERAL.

T. N° 07522 REG. N° 20917 dia 13.10.86

AEROPASTORIL JAFARABAD S/A-GCC/IF: 04.365.615/0001-72

EXTRATO DA AGO.E/86, REALIZADA NO 30.04.86, ÁS QUATORZE HORAS, NA SEDE DA EMPRESA À RUA MANOEL BARATA N° 718, SALA 1804, EM BELÉM ESTADO DO PARÁ. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ-NR 26,27/03 E 01.04.86, PRESENÇA TOTALIDADE DOS AÇÃOISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDÊNCIA: FLAVIO AUGUSTO DE HENEZES LOBATO, SECRETÁRIA: CECÍLIA ROCHA LOBATO. ORDEM DO DIA: EM SESSÃO ORDINÁRIA A) APROVAÇÃO DAS COITAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADA EM 31.12.85.B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESA MONETÁRIA DA CORREÇÃO DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM CZ\$-3.216.319 ASSINADO: DISTRIBUÍDOS: 1.341.131 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 1.075.188 AÇÕES PREFERENCIAIS JAFARABAD S/A-GCC/IF: 04.365.615/0001-72

FAZENDA MONTE CRISTO S.A.

CGC. MF. - Nº 10.236.552/0001-57

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1986.

Aos dezessete dias do mês de junho de 1986, com inicio às 14:00 horas, à Rod. BR-010, Km-1602, em Paragominas Estado do Pará, sede Social da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, FAZENDA MONTE CRISTO LTDA., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 27 de Janeiro de 1986, sob o nº 15.200251522 - Relembra-se os sócios componentes da Sociedade: MANOEL FERNANDES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 294.077-SSP/BA, CIC nº 016.574.015-49, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha, nº 19 aptº 702, em Salvador Bahia, ELEZITA DOS SANTOS FERNANDES, brasileira, casada, de prenome da lar, portadora da carteira de identidade nº 450.051-SSP/BA, CIC nº 016.574.015-49, residente e domiciliada à Av. Euclides da Cunha, nº 19 aptº 702, em Salvador Bahia, ALFREDO MANOEL FERNANDES FILHO, brasileiro, estudante universitário, portador da carteira de identidade nº 151.958-SSP/BA, CIC nº 297.607.715-00, residente e domiciliado à Av. Princesa Leopoldina nº 45 aptº 901 em Salvador Bahia, JOSE VALERIANO KPHOURY FERNANDES, brasileiro, solteiro, estudante portador da carteira de identidade nº 399.489.356-00, residente e domiciliado à Av. Princesa Leopoldina nº 45 aptº 901 em Salvador Bahia e M. FERNANDES & FERNANDES LTDA, Firma estabelecida na Fazenda Monte Cristo no Município de Paragominas Estado do Pará, inscrita no CGC-MF sob o nº 10.234.995/0001-09, e que neste ato está representada pelo seu Socio-Gerente MANOEL FERNANDES, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade nº 294.677-SSP/BA, CIC nº 016.574.015-49, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha nº 19 aptº 702 em Salvador Bahia, todos Sócios quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social de FAZENDA MONTE CRISTO LTDA., com Capital Social no valor de CZ\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de CZ\$-1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As subscrições a serem realizadas em ações ordinárias e preferenciais até o limite do Capital Autorizado, serão efetuadas por autorização do Conselho de Administração.

Artigo 8º - As ações a serem subscritas poderão ser integralizadas em bens ou dinheiro, podendo ser integralizada em até um ano a partir de sua subscrição conforme chamados da Diretoria, desde que no ato da subscrição seja pago em valor igual ou do fixado pelo Conselho Monetário Nacional.

Artigo 9º - As ações preferenciais se destinam a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, para integração com recursos decorrente dos incentivos fiscais, na forma estabelecida no Decreto-Lei nº 1376/74, e são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos na forma do Artigo 19 do referido Diploma Legal, e gozarão de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º, do já mencionado Diploma legal.

Artigo 10 - As ações oriundas dos Incentivos Fiscais é negado o direito de preferência, na forma do parágrafo único do artigo 172 do Decreto Lei nº 6404/76.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Artigo 11 - São Órgãos da Sociedade: Assembleia, o Conselho de Administração, A Diretoria executiva, o Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício Social, para as finalidades previstas em Lei, e extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será convocada: pelo Presidente do Conselho de Administração ou 2 (dois) de seus membros, na omisão destes, por qualquer acionista, respeitados as disposições legais.

Artigo 14 - A Convocação obedecerá as disposições pertinentes, e a Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o Secretário, acionista ou não.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral, além dos assuntos previstos nos Artigos 12 e 13 do Decreto Lei nº 6404/76: eleger os Membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a respectiva remuneração, decidir sobre todos os assuntos que não sejam de competência do Conselho de Administração ou da Diretoria, ou

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE PORTEL

E D I T A L

A Doutora JACIRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da Comarca de Portel.

EXT.Nº 8184 REG. N° 20913 dia 13.10.86

FAZ SABER aos que a este lórem ou dêle tiverem conhecimento, que pelo presente EDITAL, fica citado ORLANDO GAIA, que se encontra em lugar in certo e não sabido, para comparecer a este Juizo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO CENTRAL DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 300.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR NOMINAL DE CZ\$-1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA, A SEREM SUBSCRITAS DA SEGUINTE FORMA: 100.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PARCELADAMENTE ATÉ 31.12.86 POR ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DESSE TIPO DE AÇÕES: 200.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, SUBSCRITAS PELO FINAH, E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAN, CONF. OF. OS. N° 02054/86 DE 04.07.85, FOI APROVADO. POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DATADA DE 01.09.86 E ASSINADO PELA SRA. SONIA MARIA DA SILVA LOBATO-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E CÉLIO BRAGA VANDERLEI-CHEFE DO DPTO DE INCENTIVOS FISCAIS-REPRESENTANDO O FINAN, ENCONTRA-SE LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUÇUPE - O RESUMO DESTA ATA, SOB O Nº 002133 DE 07.10.86 SR. ALFREDO FERREIRA COELHO -SECRETÁRIO GERAL.

T. N° 07522 REG. N° 20917 dia 13.10.86

que deste, afim de participar da Audiência de Conciliação, na Ação de Divórcio, em que é Autor MARIA LUIZA EVANGELISTA GAIÁ, Portel, 05 de Outubro de 1986. Eu, JACIRA MORAES RABELO, o subscrevi.

Jacira Rabelo
Dra. JACIRA MORAES RABELO
Juíza de Direito.

T. N° 07518 REG. N° 20905 dia 13.10.86

JUIZO DE DIREITO DA 13a.VARA DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, MMa. JUIZA DE DIREITO, em exercício da 13a.VARA CÍVEL DESTA CAPITAL por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juizo, expediente do Cartório Sampaio, os Autos Cíveis de FALÊNCIA proposta por JOSE ALVES S/A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO contra ZAVETA COMERCIO LTDA., pelo que fica citada, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar in certo e não sabido: para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente Edital afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de maio de 1986. Eu, escrivão, o subscrevi.

Rosa Maria Celso Portugal
ROSA MARIA CELSO PORTUGAL Juíza em (G.º 15.617) exercício da 13a.Vara da Capital.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

CGC N° 04.789.665/0001-87

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/86

Comprindo ordens do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através da portaria nº 706/86 - CCM, fica aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 02 (dois) automóveis, ano 1987, 0 km, movido a álcool, 04 cilindros, 04 portas, de cor preta, equipados com ar condicionado e rádio, destinado a uso deste colegiado.

OBSERVAÇÕES

1º - Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de característica ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes, e ainda as que contiverem emendas, rasuras, ou borões;

2º - Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração (SEAD).

3º - A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F., Belém, inclusive impostos bem como o perfeito estado de funcionamento do veículo e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega;

4º - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma proponente;

5º - As propostas deverão ser colocadas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 003/86;

6º - Caso o concorrente vencedor não entregue o material dentro do prazo de validade da proposta ou fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas estará sujeito a sanções contidas nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 592 de 14.01.86.

7º - Verificada uma das hipóteses do item anterior, órgão licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação.

8º - As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios - Comissão de Licitação, tra vessa Frutuoso Guimarães nº 90, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 10:00 horas do dia 29 de outubro de 1986, que serão abertos às 11:00 horas desse dia.

Belém, 08 de outubro de 1986

ARTUR PAULO MELO
Presidente da Comissão de Licitação
LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR
Membro
WILSON RAIMUNDO BARROS (G.nº15.626)
Membro

EDITAL Nº 078/86
(Processo nº 00749/86)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADRIANO FERNANDES GONÇALVES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios' do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adriano Fernandes Gonçalves, Prefeito Municipal de Viseu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00749/86, referente a Prestação de Contas daquele Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 06 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 079/86
(Processo nº 00994/86)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BERNARDO JAQUES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios' do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Bernardo Jaques Administrador do S.A.A.E. de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00994/86, referente a Prestação de Contas do S.A.A.E., exercício financeiro de 1983.

Belém, 06 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 080/86
(Processo nº 02311/85)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios' do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Agostinho Moraes de Oliveira, Prefeito Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02311/85, referente a Inspeção realizada nas contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), exercícios financeiros de 1984 e 1985.

Belém, 06 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.nº15.569 - Dias: 10, 13 e 17/10/86)

EDITAL Nº 081/86
(Processo nº 01995/85).

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ABIDIGAL VIEIRA DOS REIS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios' do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Abidigal Vieira dos Reis, responsável pelo Centro Comunitário Sociedade Amigos da Matinha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01995/85, referente a Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 08 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAL Nº 082/86
(Processo nº 01004/85)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MIRIAM DE ALMEIDA COSTA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios' do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Acórdão nº 00712/86, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Miriam de Almeida Costa, responsável pelo Grupo Comunitário São Sebastião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01004/85, referente a Prestação de Contas daquele Grupo, exercício financeiro de 1985.

Belém, 08 de outubro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.nº15622 - Dias:13 , 15 e 17/10/86):II

EDITAL Nº 083/86
(Processo nº 01079/84)

DE CITACAO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMALINO BRAGA DO NASCIMENTO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios' do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Esmalino Braga do Nascimento, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01079/84, referente à Prestação de Contas do SMER, exercício financeiro de 1984.

Belém, 10 de outubro de 1986
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente em exercício
(G.nº15.623 - Dias:13 , 15 e 17/10/86)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTRARIA.
006785/84	Benedito Costa Rodrigues	S/Denominação	45ha.45a.21ca	Abaetetuba	000933/86
006012/85	Francisco Antonio dos Santos	S/Denominação	28ha.62a.58ca	Abaetetuba	000934/86.
006552/85	Maria Marisa Leão Maciel	S/Denominação	05ha.45a.67ca	Igarapé-Miri	000935/86
003300/85	Raimundo Corrêa de Miranda	S/Denominação	39ha.53a.10ca	Moju	000936/86
003301/85	Virginia de Jesus N. Miranda	S/Denominação	45ha.46a.59ca	Moju	000937/86
000736/86	Laudelijpa Costa Sacramento	S/Denominação	70ha.54a.83ca	Moju	000938/86
000737/86	Odínea Bastos Santos	S/Denominação	57ha.20a.93ca	Moju	000939/86
000738/86	João Anunciação da Silva	S/Denominação	05ha.18a.33ca	Moju	000940/86
000740/86	Raimundo da Silva Pinheiro	S/Denominação	71ha.05a.48ca	Moju	000941/86
000741/86	Raimunda Fonseca da Silva	S/Denominação	73ha.47a.56ca	Moju	000942/86

Belém(PA) , 09 de outubro de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
002521/84	Maria dos Anjos Grelo	257	00ha.09a.25ca.
001637/80	Valteior da Silva Melo	212-S	25ha.34a.07ca.
007481/84	Fernando José de Santana	27	25ha.20a.40ca.
001738/80	Eustáquio Saraiwa dos Santos	136,136-A,136-B	89ha.73a.23ca.
012840/81	Otaciano do Espírito Santos	1014-B	20ha.84a.05ca
003040/86	Maria Lúcia Cordeiro da Silva	14, 16	45ha.05a.39ca

Belém(PA) , 10 de outubro de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85

E T.Nº 8187 REG .Nº 20920 dia 13.10.86

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial n. 25.835, de 07 de outubro de 1986, referente a Procuradoria Geral do Estado.

Decreto n. 4.501, de 03 de outubro de 1986.

Onde se lê:

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.286, de 10 de dezembro de 1985.

Lê-se:

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 6º da Lei n. 5.286, de 10 de dezembro de 1985.

Onde se lê:

3113.00 - Obrigações Patronais..... Cz\$ 1.497.964,00

Lê-se:

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.467.964,00

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial n. 25.835, de 07 de outubro de 1986, referente ao Gabinete do Governador.

Decreto n. 4.517 de 03 de outubro de 1986.

Onde se lê:

3110.00 - Material de Consumo

Lê-se:

3120.00 - Material de Consumo

PORTARIA N. 1451 DE 07 DE OUTUBRO DE 1986
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 9º, do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. n. 069/86-COE - Natal-RN.

Dispensar o ponto aos funcionários que comparecerem a XI Convênio Nacional de Contabilistas, a realizar-se na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, no período de 19 a 24 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registrar-se, publicar-se e cumprir-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1986.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria

PORTRARIA Nº 046, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

O Procurador Geral do Ministério Pùblico junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores CLAUDIO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA, JOSÉ OSSES LOCATO DOS SANTOS e MARIA ROSETTE VIANA DE SOUZA BRASIL para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada de proceder o Inventário Físico de bens móveis desta Procuradoria.

Dá-se Ciência. Publique-se e Cumprase.

EXPEDIDO LESTE RIBEIRO
Procurador Geral (G.nº15.597)

1073

PORTARIA N. 1466, DE 08 DE OUTUBRO DE 1986.
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e,
Considerando os termos do Proc. n. 01719/86-SEAD.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, a contar de 25.08.86, na Prefeitura Municipal de Paragominas, GLAUCIA LYgia RABELLO LEAL, Professora do Governo do Estado do Espírito Santo, atualmente colocada à disposição do Governo deste Estado com ônus para o Estado de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

O Excelentíssimo Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Relator do Mandado de Segurança, impetrado por PELLA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Recto: Marlon Serruya Malheiros (adv. Orlando de Melo e Silva)
Recdo: A MM. Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA
RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recto: A MM. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal em exercício, Luis Carlos Veloso Monteiro e outro (adv. Mário Santos)
Recdos: os mesmos.

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMº

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 10 de outubro de 1986.

GENCIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Marise Andréa da Silva Miranda (adv. Vicente de P. Oliveira)
Agvdo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. José Aloísio Campos)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM.
Agvte: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Ophir Cavalcante Júnior)
Agvdo: O Estado do Pará, através do ITERPA (adv. Luiz Bandeira Gomes)

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMº

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Pepi Luminotécnica Ltda. (adv. Carlos Garcia).
Agvdo: Alberto Augusto Carneiro (adv. João José Maroja).
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMº

(Obs: Este feito foi republicado por haver saído com incorreção)

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 10 de outubro de 1986.

GENCIS FREIRE
Subsecretário do TJE(G.nº15.623)

ATO Nº 3.876-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 21 do Regimento Interno e,

- considerando o interesse do serviço, nesta fase de intensificação dos trabalhos eleitorais, com vista à eleição de 15-11-86;

- considerando que o atendimento ao público, para entrega dos títulos eleitorais, se prolongará, até às 21:00 horas, abrangendo, inclusive, sábados e domingos;

R E S O L V E:

designar a Sra. ESTER COHEN BRAGA, para exercer as funções de Escrivã Eleitoral junto à 12ª zona, sediada em Cametá, em substituição à titular, durante o impedimento da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente
ATO Nº 3.880

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão do dia 02 de outubro de 1986, e à vista do Processo nº 4.382/86,

R E S O L V E:

designar o Sr. ROSINALDO FRANCO, Advogado da 6a. Secretaria da Capital, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral, junto à 29ª Zona, sediada nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

e outros, exarou as fls. dos autos, o seguinte despacho: "Vistos, etc."

Homólogo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência do presente M.S. formulado pela requerente, PELLA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA, sociedade comercial com sede em São Paulo à rua Haddock Lobo, 1307, conjunto 72.

Publique-se e Intime-se

Belém, Pa., 10 de outubro de 1986

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Relator".

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 10 de outubro de 1986.

Luis Faria

Secretário do TJE (G.nº15.627)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Recto: Marlon Serruya Malheiros (adv. Orlando de Melo e Silva)

Recdo: A MM. Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recto: A MM. Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal em exercício, Luis Carlos Veloso Monteiro e outro (adv. Mário Santos)

Recdos: os mesmos.

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMº

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 10 de outubro de 1986.

GENCIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRADO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Marise Andréa da Silva Miranda (adv. Vicente de P. Oliveira)

Agvdo: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. José Aloísio Campos)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA

IDEM, IDEM, IDEM.

Agvte: Banco do Estado do Pará S.A. (adv. Ophir Cavalcante Júnior)

Agvdo: O Estado do Pará, através do ITERPA (adv. Luiz Bandeira Gomes)

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMº

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Pepi Luminotécnica Ltda. (adv. Carlos Garcia).

Agvdo: Alberto Augusto Carneiro (adv. João José Maroja).

Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMº

(Obs: Este feito foi republicado por haver saído com incorreção)

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém(Pa), 10 de outubro de 1986.

GENCIS FREIRE
Subsecretário do TJE(G.nº15.623)

ATO Nº 3.876-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 21 do Regimento Interno e,

- considerando o interesse do serviço, nesta fase de intensificação dos trabalhos eleitorais, com vista à eleição de 15-11-86;

- considerando que o atendimento ao público, para entrega dos títulos eleitorais, se prolongará, até às 21:00 horas, abrangendo, inclusive, sábados e domingos;

R E S O L V E:

designar a Sra. ESTER COHEN BRAGA, para exercer as funções de Escrivã Eleitoral junto à 12ª zona, sediada em Cametá, em substituição à titular, durante o impedimento da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente
ATO Nº 3.880

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão do dia 02 de outubro de 1986, e à vista do Processo nº 4.382/86,

R E S O L V E:

designar o Sr. ROSINALDO FRANCO, Advogado da 6a. Secretaria da Capital, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral, junto à 29ª Zona, sediada nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

ATO Nº 3.876-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 21 do Regimento Interno e,

- considerando o interesse do serviço, nesta fase de intensificação dos trabalhos eleitorais, com vista à eleição de 15-11-86;

- considerando que o atendimento ao público, para entrega dos títulos eleitorais, se prolongará, até às 21:00 horas, abrangendo, inclusive, sábados e domingos;

R E S O L V E:

designar a Sra. ESTER COHEN BRAGA, para exercer as funções de Escrivã Eleitoral junto à 12ª zona, sediada em Cametá, em substituição à titular, durante o impedimento da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente
ATO Nº 3.880

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão do dia 02 de outubro de 1986, e à vista do Processo nº 4.382/86,

R E S O L V E:

designar o Sr. ROSINALDO FRANCO, Advogado da 6a. Secretaria da Capital, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral, junto à 29ª Zona, sediada nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 1986

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO -Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

BOLETIM Nº 166/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO

DR. JOSÉ AGUIAR BARROS - DIRETOR DA SECRETARIA AD MINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.86.

OFÍCIOS:

Nº 300/86 : Bel. Newton Gonçalves - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), Folha de antecedentes criminais e Boletins de Distri bução Judicial e Decisão Judicial de José Teodoro da Silva e Grigório Crisóstomo de Souza, ref. IFL 038, 36/86

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 23.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 309/86 : Bel. Newton Gonçalves - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (faz), documentos ref. aos Inquéritos nrs. 011/81, 024/82 , 005/83, 072/84, 001/85, 003/85, 05/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 4791/86 : Nício Brasil Lacorte - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Informação (presta) em complementação ao Of. nº 75/86-SPE/DPF/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Segunda-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1986 - 11

Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza e outro
SENTENÇA : Vistos, etc... Nestas condições, Concedo a ordem, com a ressalva de que a exigência do art. 6º, item VIII, do Código de Proc. Penal, seja satisfeita se ao fim das investigações resultar evidenciada a culpabilidade do paciente. Expeça-se, pois, o competente salvo-conduto. Transmite-se: Custas na forma da lei. P. R. I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 23 de setembro de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 30.701
Paciente : José Odir Bastos de Deus
Adv. : Dr. Dailson M. Nogueira
SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo prejudicado o pedido. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 23.09.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. N° : 30.712
Paciente : Isaac Menem de Souza Bohadana
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
SENTENÇA : Idêntica a anterior

DESAPROPRIACAO:

Proc. N° : 21.288
Desapropriante : D N E R
Adv. : Dra. Ana Maria S. Luiz
Desapropriado : Espólio de Maria Cardoso de Barros Moraes
Adv. : Dr. Pedro Lima
DESPACHO : Expeça-se o alvará requerido à fl. 73. Belém, Pa, em 23.09.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 23.09.86

Peticões do: I.A.P.A.S.
Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes.
Assunto: Requer sejam suspensas por sessenta dias as Execuções constantes dos Processos n°s 27739 e 27741.
Junte-se aos autos. Belém, 230986.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº14844 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).
Advogado: Dr. Aládio Costa Ferreira.
Exeqda: Hotéis de Turismo da Amazônia Ltda.
Advogado: Dr. João Nasralla Miguel Rossi.
DESPACHO: Especifico a competente Alvará. Belém (PA), 23.09.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº23712 EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
Exeqda: Lider Táxi Aéreo S/A.
Advogado: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº24433 EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embarque: Lider Táxi Aéreo S/A.
Advogados: Dra. José Eymard Magalhães Rabello e Antônio Maria Filgueiras Cavalcante.
Advogado: União Federal.

Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
DESPACHO: I - Diante do contido na certidão retro, está prejudicado o presente feito. II - Intime-se. Belém, 230986.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº30695 CARTA PRINCIPAL
Depte: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.
Depo: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Md. Juizo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 230986. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº13362 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: José Lima da Oliveira e outros.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, depois de formado, o 2º volume. Belém, 230986. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº29201 AÇÃO PENAL (Centrovenção).
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Hélio Góis de Britto.
Advogado: Dr. Waldir S. Barbosa.
DESPACHO: I - Encaminhe Cartas Representativas aos Juízos de Fazenda da Comarca de Cuiabá e Cacoal, no Estado de Roraima, Amazonas (Art. 111 CPC) e ao art. 1º CPC, para intimação, ali, juntamente com as indicações pertinentes.

fis. 60, ora fixado - para o dia 26 de outubro do provisto no art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, - prazo até o dia 28/11/86. II - Intime-se. Belém, 230986. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. 14844-B EXECUÇÃO
Embarque: HOTELA - Hotéis de Turismo da Amazônia S.A.
Advogado: Dr. João Nasralla Miguel Rossi.
Embarcada: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).
Advogado: Dr. Aládio Costa Ferreira.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada à fls. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 230986. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXXX

RESENHAS DA JUSTICA ESTADUAL

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.
REZENHA DO DIA, 07 DE OUTUBRO DE 1.986.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA MARIA CASTELO.

DESAPROPRIACAO:

Requerente-FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Adv. Luiz Fernando de P. Neves.
Requerido -SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ;
Adv. Paulo Sergio Ferreira de Souza.
Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

RENOVATORIA-(Recurso de Apelação)
Apelante-FREITAS & CIA LTDA.
Adv. Francisco Sangrador.

Apelado -Herança de ALBINO FERREIRA DOS SANTOS.
Adv. Miguel Brasil.
Efetuada a conta em 01.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

SUSTIÇÃO DE PROTESTO.
Requerente-JUDITH TEREZA PAGNONCELLI FONTANA.
Adv. Carlos Platilha.

Requerido -BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Adv. Luiz Patilo Santos Alves.
Efetuada a conta em 02.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Requerente-CARMEN LOPEZ RIBEIRO e outro.
Adv. Marcos Quinganilha, digo, Quintarilha Bibas.
Requerido -IPAL-IND. DE PROD.ALIM.
Adv. Delmiro dos Santos.

Efetuada a conta em 29.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embarque-Espólio de JOSE LOPES DA FONSECA e outro
Adv. Miguel Brasil Cunha.

Embarcado -BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. Celso Simeões de Souza.
Efetuada a conta em 17.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

EXECUÇÃO.
Requerente-SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIP LT.
Adv. Adelmir Carneiro Maia.

Requerido -CONSPETL CONSTRUTORA PETROLA LTDA.
Adv. Elias Pinto de Almeida.
Efetuada a conta em 23.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

EXECUÇÃO.
Requerente-OFFICIO MOVEIS E SISTEMAS LTDA.
Adv. Adelmir Maia.

Requerido -BRASILTO BELEM HOTEIS E TURISMO LTDA.
Adv. Aldabro H. Neto.
Efetuada a conta em 30.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. José Gomes M. Filho.

Requerido -Espólio de CARLO MONTOVANI e outro.
Adv. Pedro Moura Palha.

Efetuada a conta em 09.07.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-MARIA ODETE SILVA.
Agravado-ANTONIO ASSUNÇÃO DO NABCIMENTO.
Adv. Carmen Cunha.

Efetuada a conta em 03.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.

DESPETO-(Recurso de Apelação)
Apelante-AUZILIO JOSE DO AMARAL TEIXEIRA.

Apelado -Espólio de Octávio Augusto de Badtos Meira.
Adv. Francisco Brasil Filho.

Apelado -Adv. Paulo Ribeiro de Souza Meira.
Efetuada a conta em 16.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

DESPETO-(Recurso de Apelação)
Apelante-JOSE DE ABRAO COSTA.

Adv. Jose Geraldo Paixao.
Apelado -LAURA DE LIMA BARBOSA.
Adv. Jorge Borba.

Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE(Recurso de Apelação)
Apelante-TEREZINHA DE JESUS CORDOVIL.
Adv. Ambrosina Sampaio.

Apelado -AFONSO JUSTO CHERMONT.

Adv. Eduracy Silva.

Efetuada a conta em 01.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-ANA LUCIA DOS SANTOS MACHADO.

Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena.

Agravado -EMC-CIA DE CRÉDITO, FINAN. INVEST.

Adv. Carlos Ferro.

Efetuada a conta em 03.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

H/POSSO-(Recurso de Apelação)

Apelante-MARIA ALICE DE AGUIAR SANTOS.

Adv. Sinesio Borges Cunha.

Apelado -MARIA OLINDA FERREIRA GOMES.

Adv. Onside Dos Santos.

Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

FALENCIA-(Recurso de Apelação)

Apelante-ENEL ENGENHARIA S/A.

Adv. Rosomiro Arrais.

Apelado -OXFORD LTDA.

Adv. Carlos Braga e outro.

Efetuada a conta em 02.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apelação)

Apelante-NORTEXTIL LTDA.

Adv. Fernando Wanzeller.

Apelado -AMERICO AUGUSTO ALENCAR.

Adv. Vera P. Ribeiro.

Efetuada a conta em 24.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

DESPETO-(Recurso de Apelação)

Apelante-MARIA FRANCISCA CONTENTE.

Adv. Nelson Ribeiro e Souza.

Apelado -CELINA RENDEIRODE SÁ MAUÉS.

Adv. Reynaldo M. de Castro.

Efetuada a conta em 16.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-MARIA DE BELÉM MARQUES PARAGUASSU e outro.

Adv. Deusdedit Freire Brasil.

Agravado -INOCÊNCIO MARTIRES COELHO.

Adv. Flavio de Carvalho Marojo.

Efetuada a conta em 01.10.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-INOCÊNCIO MARTIRES COELHO.

Adv. Flavio de Carvalho Marojo.

Agravado -INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR.

Adv. ...

Efetuada a conta em 01.09.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª P. e CARTÓRIO MARIA DE NAZARE MENDES:

DESPETO-(Recurso de Apelação)

Apelante-OSCARINA ADELAIDE FERREIRA GADELHA.

Adv. Ximena Matos e Entress Adv. Carlos M. Garcia.

Apelado -ALICE LIMA DOS SANTOS.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 07/10/86

9ª VARA

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 356/86
Repte: Benemerita Soc. Portuguesa Benef. do Pará
Adv: Orlando Fonseca
Repto: Manoel Dias Bastos
Desp: Balxe-se a conta para apuração do débito e informe-se a requerente para as provisões cabíveis.
06-10-86.(A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

AGRADO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 039/85
Agvte: Bernardino Costa de Rezende
Adv: Fernando de Sá e Souza

Agvdo: Jesuílido de Oliveira Torres e outras
Adv: Frederido Coelho de Souza
Desp: Vista ao agravado para indicar as peças que quer que sejam trasladadas, após o que formar-se o instrumento e de-se vista ao agravado para a devida conframinuta. 06-10-86.(A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10º VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 050/86
Embte: Furtado Comércio, Indústria e Navegação Ltda
Adv: Paule Meira
Embda: Canill Brasil Ltda
Adv: Jaci Colares
Desp: Diga a embargada. 30-09-86.(A) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 097/85
Embte: Aripuanã Compensados S/A
Adv: Carlos Platilha
Embdo: Banco da Amazônia S/A
Adv: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Desp: Junta a petição de fls. 31 e 32, nos autos da execução. 30-09-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS / LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. s/ nº
Embte: Hélio Fatturi
Adv: Alberico Pimentel Filho
Embda: Paraiaba - Comércio e Representação Ltda
Adv: Antonio Villar Pantoja
Desp: Oficie-se a Telepará, para informar a este Juízo, em que nome está o telefone penhorado e a data de sua aquisição, e se houve alguma transferência. 01-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. s/ nº
Embte: Leonardo Vingenzo Crispino
Adv: Pedro Crispino
Embda: ENDICON - Eng. de Inst. e Construções Ltda
Adv: Rosoniro Arrais
Desp: Renove as diligências solicitadas as fls. 20 verso. 01-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Proc. s/ nº
Excepiente: Fernando Humberto Paracampsos
Adv: Henrique Melo
Excepto: Gilberto Sampaio Araujo
Adv: José Orlando Gomes
Desp: (Sent) ora constata-se que o título não está vinculado a nenhum contrato de trabalho, assim este Juízo é competente para processar e julgar o presente feito. Determino o prosseguimento da execução. P. I. R. Belém, 02-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 138/86
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Paulo César de Miranda e esposa
Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Tropical / Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel situado no Conjunto Império / Amazonico, apartamento nº 08, Bloco II, situado na Passagem Getulio Vargas, no Souza, levado a hasta Pública e não houve licitante. Pago os impostos, expeça-se a respectiva carta. 01-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 355/86
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Zenaide Pereira de Paiva
Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Tropical / Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel situado no Conjunto Império / Amazonico, apartamento 310, Bloco 6, levado a hasta pública e não houve licitante. Pago os impostos, expeça-se a respectiva carta. P. I. 01-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 356/86
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: José Maia Filho e esposa
Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Tropical / Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial, o imóvel situado no Conjunto Império / Amazonico, apartamento 208, Bloco 3, situado na Passagem Getulio Vargas, no Souza, levado a hasta pública e não houve licitante. Pago os impostos, expeça-se a respectiva carta. 01-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 358/86
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Ana Glória Cruz dos Santos
Desp: Vistos, etc. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. / 01-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 07 de outubro de 1986

AÇÃO: - Inventário - 11a.Vara - nº 189/86
Inventariado: José Álvaro Ribeiro.

DIÁRIO OFICIAL

1078 Outubro - 1986

Inventariante: Giuseppina Falesi Ribeiro //
(Adv. Paolo Ricci).

Sentença: Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo às fls. 71 destes 7 autos, dos bens deixados por falecimento / de José Álvaro Ribeiro e devidamente descritos às fls. 2/4, em favor de Giuseppina/ Falesi Ribeiro, meireira e única herdeira, faça a herdeira Lúcia Maria Medeiros Ribeiro haver transacionado com a mesma, já tendo sido embolsada de seus haveres no espólio, pela forma de pagamento em dinheiro / (petição fls. 19), transação essa tomada por termo nos autos e devidamente homologada/ (fls. 70). Expeça-se a competente carta de adjudicação somente após o trânsito desta em julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e / guarde como nela se contém e determina. / Custas de lei. P.I.R.

AÇÃO: - Inventário - 11a.Vara - nº 518/86

Inventariados: Armando Romualdo Pinto Vieira, Miguel Joaquim Pinto Vieira e Armando Vitoria Pinto Vieira.

Inventariante: Alda Pinto Vieira (Adv. Vasco / Borborema).

Despacho: Nomeio inventariante a requerente/ Alda Pinto Vieira, dos bens deixados por / falecimento de seus irmãos Armando Romualdo Pinto Vieira. Miguel Joaquim Pinto Vieira e Armando Vitoria Pinto Vieira, determinando seja a mesma intimada desta nomeação, para no prazo de cinco(5) dias prestar o compromisso legal e nos vinte(20) dias / subsequentes, as primeiras declarações, pesquisas ou através de seu procurador habilitado nestes autos, se tiver poderes especiais para tal (art.991, III do Cód. de // Proc. Civil). Cite-se após, a Fazenda Pública Estadual para os termos do inventário/ e manifestando-se a seguir sobre as primeiras declarações, especificamente sobre / o valor atribuído ao bem inventariado, em/ dez(10) dias. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento - 11a.Vara - nº 437/82

Inventariados: Manoel Raimundo Rodrigues e / Maria Emilia Ferreira Rodrigues.

Inventariante: Victor Constantino Rodrigues / (Adv. Teodomiro Cantuária Filho).

Despacho: Intime-se o inventariante para no/ prazo de dez(10) dias vir a juízo esclarecer sua concordância ao pedido de fls. 37, face constar neste feito, serem três(3) os/ herdeiros a partilhar o bem inventariado.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 158/84

Autor: Banco Real de Investimento s/a (Adv. / Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réus: Adriano Santos Produtos Veterinários e / s/avaliastas (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).

Sentença: Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por Micom Macêdo Indústria Comércio e Metalúrgica Ltda., e M/ com Agro Metal Indústria Comércio e Representações Ltda., através do sr. Hélio de Barros Rodrigues, representante das duas / firmas, constante do auto de fls. 50, que // preenche os requisitos do art. 694 do Cód. Proc. Civil. Passe em favor da arrematante/ a competente carta, observando-se as disposições do art. 703 do mencionado diploma / legal. Intime-se. Defiro o requerido do // item I do pedido de folhas. Em seguida, voltem conclusos.

AÇÃO: - Inventário - 11a.Vara e Provedoria

Inventariada: Florentina do Nascimento.
Inventariante: Raimundo Sabino do Nascimento (Adv. Neomizio Lobo Nobre).

Sentença: Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo às fls. 71 destes 7 autos, do bem deixado por falecimento de Florentina do Nascimento e devidamente descrito às fls. 13, em favor de Raimundo Sabino do Nascimento, seu único herdeiro legítimo, expedindo-se a competente carta de adjudicação, somente após o trânsito desta em julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e / guarde como nela se contém e determine. Custas ex lege. P.I.R.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 452/86

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. / João José Maroja).

Réu: Luiz Gonzaga de Oliveira (Adv. -).

Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 24, para diante do contido nas certidões / do sr. Oficial de Justiça e do sr. Escrivão do feito, às fls. 23vº, e ainda com base no/ preceituado no § 1º do art. 49 da lei nº / 5741/71, deferir o requerido, determinando / seja expedido mandado de intimação para / desocupação do imóvel descrito na inicial e que se encontra em mãos de terceiros e / a consequente entrega do mesmo à exequente, no prazo de dez(10) dias. Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 381/86

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. / João José Maroja).

Réu: Gedeão Kaipper de Carvalho (Adv. -).

Despacho: Diante do contido nas certidões do sr. Oficial de Justiça e sr. dr. Escrivão do feito (fls. 23vº), com base no preceituado / no § 1º do art. 49 da lei nº 5741/71, deferir o requerido às fls. 24, determinando seja expedido mandado de intimação para desocupação do imóvel que se encontra em // mãos de terceiros e a consequente entrega

do mesmo à exequente, no prazo de dez(10) / dias. Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 453/86

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. / João José Maroja).

Réu: Simplicio Goncalves Pureza (Adv. -).

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 21, para diante das certidões do sr. Oficial / de Justiça às fls. 20vº e a do sr. Escrivão do feito, com base no preceituado no § 1º / do art. 49 da lei nº 5741/71, deferir o requerido, determinando a expedição do mandado de intimação para desocupação do imóvel / que se encontra em mãos de terceiros e / a consequente entrega do mesmo à exequente, no prazo de dez(10) dias. Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 276/86

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. / João José Maroja).

Réu: Geraldo Ferreira Mendes Neto e s/mu / lher.

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a.Vara - nº 126/86

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. / João José Maroja).

Réu: Paulo Riozo Hasseagawa e s/mulher.

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Arrolamento - 11a.Vara - nº 307/84

Autora: Maria José Rodrigues de Souza.
Inventariante: Antônio Maria Moreira Rodrigues / de Souza (Adv. José Guilherme de Campos Ribeiro).

Despacho: Não havendo incidência de imposto / de transmissão "causa-mortis", no espólio / inventariado, face não haver bens imóveis, não há cálculo a julgar. Tome-se por termo nos autos a adjudicação do único bem, re / querida às fls. 15. A conta, finalmente, con / clusos.

AÇÃO: - Despejo - 11a.Vara - nº 503/86

Autora: Ponte Irmão & Cia Ltda (Adv. Mauro / Mendes da Silva).

Réu: Amâncio Martins Cavalcante (Adv. -).

Despacho: Deixo de tomar conhecimento do presente feito, face incompetência deste Juízo para tal, uma vez que tanto o requerido quanto o imóvel objeto do litígio, o privado residente e o segundo localizado em Tucuruí-Pa, à Av. Lauro Sodré nº 540 e à Rodovia BR-422, Km-1, lote nº. 26. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a.Vara - nº 011/85

Autor: Ibrahim Hamad Indústria e Comércio / s/a (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Réu: Centauria Indústria e Comércio Ltda (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: Aprecio o requerido às fls. 23/24 destes autos, com base no estatuído no / § 1º do art. 267 do Cód. Proc. Civil, seja o / exequente intimado pessoalmente, através / de seu patrono, para no prazo de quarenta / e oito horas, cumprir o determinado no despacho de fls. 18vº, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo - 11a.Vara - nº 484/84

Autora: Maria de Nazaré Neves dos Santos (Adv. Sebastião Alexandre de Jesus Lima).

Réu: Teodoro Burgeme da Silva (Adv. Soraya / Badim Abul Hosn).

Sentença: Julgo a autora MARIA DE NAZARÉ NEVES DOS SANTOS carecedora do direito da / presente ação, pela impossibilidade jurídica do pedido e consequentemente extinto / fica o presente processo, com base no que dispõe o art. 267, inciso VI do C.P.C. Conde no a autor ao pagamento das custas e despesas processuais e à honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 11a.Vara - nº 414/86

Autor: Pedro Ratis Pinheiro e s/mulher (Adv. / Afonso Vitor Cardoso).

Réu: José Aderson Carvalho Farias (Adv. -).

Despacho: Defiro o requerido às fls. 20, devendo o sr. Oficial de justiça proceder a diligência requerida, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Reparação de Danos - 11a.Vara - nº 198/86

Autor: Aprigio Sérgio de Carvalho Rodrigues / (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Réu: Companhia de Informática de Belém s/a / CINBESA (Adv. Iramar Laércio Couto da Rocha).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 1986

CARTÓRIO ALFUSÍO COSTA. - A.G. - A.J.C.

12º VARA CÍVEL. DR. OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito, em exercício pela 12º Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:

REQTS: ARNALDO JOSE SOARES ROMA e MARCIA DA SILVA ROMA

ADV. : NORMA ESTEVES, digo, MARIA DOS S. BORGES SENT : ... Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formal

Segunda-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1986 - 15

DESP : Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : NUTH ALANES ALBUQUERQUE

ADV. : JOSÉ ALTAIR DA SILVA
DESP : Ao M.P. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : SYLVIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADV. : FRANCISCO C. MILÉO
DESP : Tendo em vista o que das autos consta e o parecer favorável do representante do Ministério Público, expeça-se alvará, observadas as formalidades legais. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO. D.P.-5447:
AUT. : MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DA ROCHA

ADV. : ELITANA V. DA CUNHA
RÉU : RAIMUNDO MOACIR FREITAS DA ROCHA
DESP : Diga o Autor sobre a contestação. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:
INV. : ANA DE ARAÚJO RODRIGUES

ADV. : ROBERTO R. CARDOSO
INV. : JOAQUIM RODRIGUES
DESP : Tomem-se por termo as primeiras declarações. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. D.P.-1135:
AUT. : DIOLENO SILVA MARQUES, menor repr. por sua mãe DILMA SILVA MARQUES

ADV. : ANTÔNIO VAZ DE CASTRO
RÉU : EXPEDITO ANDREZA FEIO

ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
DESP : Diga o autor. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
REQT : CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS

ADV. : JOSÉ ORLANDO GOMES
REQD : HOMILDA ARAÚJO DOS SANTOS
DESP : Cite-se. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-6768:
REQTS: MANOEL DAVID DA SILVA e

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DA SILVA
ADV. : VERA LÚCIA MARQUES

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juiz. Levre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/G ALIMENTOS :
D.P.-7102:

AUT. : ANA MARIA TAVARES MÁCOLA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS

RÉU : GILSON LOUREIRO MÁCOLA

DESP : Cite-se. Em, 01.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

AUT. : MARIA DE NAZARÉ MIRANDA FERREIRA

ADV. : ABRAHAM ASSAYAG

RÉU : EDSON DOS SANTOS FERREIRA

DESP : Expeça-se mandado de busca e apreensão da menor, observadas as cautelas legais. Em, 01.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: IZAURA CRISTINA DE M. CARVALHO e

LUIZ DOMINGOS DE M. CARVALHO

ADV. : AVELINA HESKEITH

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juiz.

Levre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : MARIA DO CARMO FERREIRA GONÇALVES

ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS

DESP : Ao M.P. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/G ALIMENTOS:

AUT. : FÁBIO MELO, menor repr. por sua mãe ROSELY MARINEIDE DE MELO.

ADV. : FRANCISCO CAETANO MILÉO

RÉU : SUELEN DO SOCORRO PINHEIRO COSTA, herdeira de CLEVER RIBEIRO COSTA, na pessoa de sua mãe NORMA SUELÝ PINHEIRO COSTA
DESP : Cite-se. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE AGO DE ALIMENTOS:

AUT. : ARNALDO M. MEIRA

ADV. : (G A N C E L A D O)

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : MARY VILHENA DA SILVA MORAES

ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS

DESP : Tendo em vista o parecer do representante do M.P. e o mais que dos autos consta, defiro o pedido e determino que se expeça o Alvará, observadas as formalidades legais. Em, 02.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS:

REQT : HUGO BALBI REALE

ADV. : WILSON AZEVEDO BENTES

REQD : MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA GUERREIRO

DESP : Cite-se na forma da lei. Em, 06.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. CONT. C/ ALIMENTOS:

AUT. : CLARA NEY GUERRA DO NASCIMENTO

ADV. : RICARDO ELSO DIAS DE LIMA

RÉU : MARIVALDO GASPAR DO NASCIMENTO

DESP : J. aos autos. Defiro o pedido. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO E PARTILHA:

INVTS: MARIA DE LOURDES ALVES DE MELO e seu marido MILTON FRANCISCO DE MELO e outros

ADV. : ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO

INVDS: VICENTE ALVES DE SOUZA e RAINHUNDA LEONELINA DE JESUS SOUZA

DESP : Diga as partes e à Fazenda. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

REQT : RUBENS MORA DA CONCEIÇÃO e

MARIA AUXILIADORA R. DA CONCEIÇÃO

ADV. : OCTÁVIO REBEIRO GUILHON

DESPS: 1º despatcho:- N.A. Expeça-se ofício à Fazenda Pública Distrital. Em, 29.09.86. 2º des-

pacho:- N.A. Cite-se. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO E PARTILHA:

INVTS: MARIA DE LOURDES ALVES DE MELO e seu marido

MILTON FRANCISCO DE MELO e outros

ADV. : ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO

INVDS: VICENTE ALVES DE SOUZA e RAINHUNDA LEONELINA DE JESUS SOUZA

DESP : Diga as partes e à Fazenda. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

REQT : NUTH ALANES ALBUQUERQUE

ADV. : JOSÉ ALTAIR DA SILVA

DESP : Ao M.P. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : SYLVIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADV. : FRANCISCO C. MILÉO

DESP : Tendo em vista o que das autos consta e o parecer favorável do representante do Minis-

tério Público, expeça-se alvará, observadas as formalidades legais. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

REQT : ANTONÍA ALMEIDA FERREIRA FILHO

ADV. : FANCISCO H. DE OLIVEIRA

REQD : INÉZ HELENA LIMA RODRIGUES

DESP : Autuados em apenso, cite-se. Em, 30.09.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: D.P.6552:

REQTS: JOSE AUDES DAS VIRGENS E SILVA e

JACIRA FAVACHO E SILVA

ADV. : VERA LÚCIA MARQUES

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em

minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juiz. La-

vre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. EM TEMPO: Os requerentes concede-

digo, concordaram com a alteração da cláusula quin-

ta, quanto a forma de pagamento, o que foi deferido

por este Juiz. Em, 01.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO:

AUT. : ADALBERTO DE CAMPOS CABRAL

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA

RÉ : CLARISSE FERNANDES CABRAL

DESP : Em razão do requerente gozar do benefício

da justiça gratuita é dispensada a publica-

ção do edital no jornal local, segundo ju-

risprudência de nossos Tribunais (RT 569/53;

R.J.T.J.E.I.P. 48/37, 61/35), bastando a ci-

tação no Diário Oficial. Quanto ao fato da

suplicada residir na cidade de Curuçá, diga o

Cureador de Ausentes como tem certeza, digo,

conhecimento deste fato, para que este Juiz

possa decidir neste feito. Em razão do

elegido, suspendo a realização da audiência.

Em, 03.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONTESTADO:

AUT. : MANOEL DE SOUZA AZEVEDO

ADV. : RAIMUNDO DE P. OSÓRIO

RÉ : MARIA CASTRO AZEVEDO

ADV. : BEATRIZ DIAS FERNANDES

DESP : ... A MMA. Juíza designou o dia 17 de outu-

bro do corrente ano, às 10 horas em Cartó-

rio, para a apresentação dos memoriais, após o que

desse vistas dos autos a representante do M.P. pa-

ra dar o seu parecer. Em, 02.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO:

AUT. : ADALBERTO DE CAMPOS CABRAL

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA

RÉ : CLARISSE FERNANDES CABRAL

DESP : Em razão do requerente gozar do benefício

da justiça gratuita é dispensada a publica-

ção do edital no jornal local, segundo ju-

risprudência de nossos Tribunais (RT 569/53;

R.J.T.J.E.I.P. 48/37, 61/35), bastando a ci-

tação no Diário Oficial. Quanto ao fato da

suplicada residir na cidade de Curuçá, diga o

Cureador de Ausentes como tem certeza, digo,

conhecimento deste fato, para que este Juiz

possa decidir neste feito. Em razão do

elegido, suspendo a realização da audiência.

16 - Segunda-feira, 13

Proc. n° 255/72

Ação: Despejo

Recl.: Funcionário da Caixa Econômica

Recl.: Gabinete Castro (Adv. Marilena Carmona)

Despacho: "Fora, hoje, às 11.30 horas.

Belém, uma vez que o requerente é menor de idade e não tem

recurso contra decisão judicial, obedeça ao

mandado de despejo. Int. Belém, 11.10.86.

Ofício de Lívia Ferreira, "Fazenda Pública do Pará da Capital".

ABM/MS

Requerido: 1º Ofício de Assistência Judiciária do Capital, responsável pelo atendimento ao público, para a realização da audiência de conciliação da Capital.

152 OFÍCIO,

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, JUIZA EM

EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA. 07.10.1986.

CARTA. ANA CASTELO.

Proc. n° 204/85 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Executados: BELEM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, DA VINO DAMASCENO FERREIRA E ZULIDE M. SOARES FERREIRA (Adv.)

Despacho: As fls. 23 dos autos p/ exequente requereu a desistência do arresto sobre os bens do executado, o que foi deferido as fls. 24; no entanto vem posteriormente as fls. 28 pedir a conversão do arresto em penhora, sem dar uma justificativa da mudança do pedido. Assim, para evitar tumulto no feito, esclareça o exequente sobre o ocorrido. Belém, 03.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. n° 79/86 de BUSCA E APREENSAO

Requerente: SILVIO GILBERTO HUPP (Adv. Fuad El Souki Filho).

Requerido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ (Adv.).

Despacho: J. aos autos. Intime-se p/ Sr. advogado a entregar o bem no prazo de 24 horas, para que o mesmo seja recolhido ao depósito público. Belém, 06.10.86. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 07 de outubro de 1986.
Cartório do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Capital.
 Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho (Escrivã).
 Belém, 07 de outubro de 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CAPITAL.

JUIZO DE DIREITO DA 16a. VARA.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 6541/86. Req: FRANCISCO TAVARES CABRAL e M. DAS GRAÇAS CARDOSO CABRAL (Adv. Epitácio Santana). DESP. Diga o M.P. Belém, 01.10.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 7171/85. Req: FERADO FRANCISCO DE SOUZA e M. ELIZABETTE TEIXEIRA DE SOUZA (Adv. Ana Santos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 01.10.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 6987/86. Req: RAIMUNDO ROCHA DAS NEVES e CREUZA DA SILVA BARBOSA (Adv. Nazaré Santos). DESP. Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, constante de fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 29.9.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 7034/86. Req: JOÃO DE DEUS MORAES DE AZEVEDO e FÁTIMA COSTA DE AZEVEDO (Adv. Silvana Carvalho). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, constantes às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 29.9.86.

ALVARÁ N° 6545/86. Req: PAULO CÉSAR FIGUEIREDO BARBOSA E OUTROS (Adv. Ana Bastos). DESP. Defiro o pedido em parte, devendo a quota pertencente ao menor Eliel Figueiredo Barbosa ser depositada em Caderneta de Poupança, expeça-se o alvará requerido com as formalidades legais. Belém, 29.9.86.

ALIMENTOS N° 6058/86. Req: ARAJACY TEIXEIRA BOTELHO (Adv. M. de Nazaré Castro). Req: HÉLIO DE OLIVEIRA BOTELHO. DESP. Renovem-se as diligências para a audiência de designada à fls. 9 para o dia 9.04.86, às 10.30 horas. Cumpra-se: Belém, 11.10.86.

ANULAÇÃO. Req: ANA MENDES DE MELO (Adv. M. Emilia Oliveira). Req: ECCEMIA AMARO DE MELO. DESP. Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais. Belém, 29.9.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO N° 6637/86. Req: TEODORICO FERREIRA DA SILVA e NAPOLEAO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.

Vera Lúcia Marques). DESP. Diga o M.P. Belém, 01.10.86.

***** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS N° 6838/86

Req: DANIEL CASTRO DA SILVA (Adv. Marilena Carmona). Req: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO. DESP. Para a audiência de conciliação, designo o dia 3.10.87., às 9.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, Belém, 01.10.86.

***** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS. Req: ALIXX LUIS PEREIRA SANTOS (Adv. João J. Lianiro). Req: LEONILDO MONTEIRO. DESP. Para a audiência de conciliação, designo o dia 4.03.87., às 9.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, Belém, 01.10.86.

***** SEPARAÇÃO. Req: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS (Adv. Norma Esteves). Req: ANITA DE CRISTO SANTOS. DESP. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 08.04.86 às 10.30 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no edital, com o prazo de 30 dias, que o prazo para contestação de 15 dias será a partir da data dessa audiência. Belém, 01.10.86.

***** ALVARÁ. Req: DENILSON FERNANDES PIEDADE (Adv. Octávio Guilhon). DESP. Para ouvida do menor, seu responsável e da pretendente ao casamento, designe a sua escrivanova nova data. Intime-se os interessados e p/ Dr. Curador. Belém, 01.10.86.

***** SEPARAÇÃO N° 9227/86. Req: IVONE BARBOSA BARROS (Adv. Marilena Carmona). Req: REGINALDO DOS SANTOS BARROS. DESP. Intime-se a autora, para se pronunciar a respeito da certidão do Sr. Oficial da Justiça às fls. 12 dos autos, e, caso queira, requerer o que lhe é de direito. Belém, 01.10.86.

***** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS N° 5669/86.

Req: ANA PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Luiz O. Morais). Req: LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Diga a autora sobre a contestação de fls. 10/11 após voltem-me conclusos. Belém, 29.9.86.

***** DIVÓRCIO. Req: AGOSTINHO PANTOJA RUIVO (Adv. Gilberto Souza). Req: ALBERTINA DOS SANTOS RUIVO. DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 29.09.86.

***** JUSTIFICAÇÃO. Req: VITÓRIA DE ASSUNÇÃO BARROSO (Adv. Deise Magalhães). CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 23.10.86., às 9.30 horas para realização da audiência. Belém, 02.10.86. EU, Jacy Sá. Subscricvi.//

***** DIVÓRCIO N° 5370/86. Req: ALVINO GONZAGA BATISTA e DOMINGAS LIMA BATISTA (Adv. Ana Bastos). CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 27.10.86., às 9.30 horas para a audiência, onde serão ouvidas as testemunhas dos requerentes. Belém, 01.10.86. EU, Jacy Sá. Subscricvi.//

***** JUSTIFICAÇÃO. Req: VITÓRIA DE ASSUNÇÃO BARROSO (Adv. Deise Magalhães). CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 5 de março de 1987, às 9.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Belém, 01.10.86.

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** JUSTIFICAÇÃO. Req: VITÓRIA DE ASSUNÇÃO BARROSO (Adv. Deise Magalhães). CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 23.10.86., às 9.30 horas para realização da audiência. Belém, 02.10.86. EU, Jacy Sá. Subscricvi.//

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** JUSTIFICAÇÃO. Req: VITÓRIA DE ASSUNÇÃO BARROSO (Adv. Deise Magalhães). CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 23.10.86., às 9.30 horas para realização da audiência. Belém, 02.10.86. EU, Jacy Sá. Subscricvi.//

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** JUSTIFICAÇÃO. Req: VITÓRIA DE ASSUNÇÃO BARROSO (Adv. Deise Magalhães). CERTIDÃO. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 23.10.86., às 9.30 horas para realização da audiência. Belém, 02.10.86. EU, Jacy Sá. Subscricvi.//

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** ALVARÁ. Req: DULCENIRA BARROS SOUZA (Adv. Julio Aguiar) DESP. Diga o M.P. Belém, 1.10.86..

***** DESPEJO. Req: RAIMUNDO DOS SANTOS BARROS (Adv. Miguel Dias). Req: BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA (Adv. Miguel Brasil). Sentença: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo, condonando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transcrita esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários de advogado e intime-se o autor a dizer em 5 dias sobre o cálculo. Alugueis atrasados não se incluirão na contavista que só poderão ser cobrados por ação própria sem conexão com esta que não é de cobrança. O montante da sucumbência deste processo, entretanto, poderá ser cobrado cumulado com a cobrança dos alugueis, no processo pertinente referido. P.R.I. Belém, 1.10.86.

***** JUSTIFICAÇÃO. Req: VITÓRIA DE ASSUNÇÃO BARROSO (Adv. Deise Magalhães). CERTIDÃO. Certifico que dando cumpr